

CONTROLE INTERNO

Parecer de Regularidade Nº 312/2020

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11 da RESOLUÇÃO n.º11.535/TCM, de 01 de julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo nº2019/1821196 GDOC 0162/2020, referente ao Processo de Inexigibilidade de Licitação, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva dos elevadores e escadas rolantes do Terminal do BRT, cujo o valor mensal estimado é de R\$ 6.279,22 (seis mil, duzentos e setenta e nove reais e vinte e dois centavos) e o valor global estimado é de 75.351,42 (setenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e um reais e quarenta e dois centavos) previsto orçamentariamente no Projeto Atividade: 26.782.0005.2098, Elemento de Despesa: 33.90.39 e Fonte: 1630020000, a ser celebrado pela CONTRATANTE – Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana de Belém – SeMOB com a CONTRATADA Empresa Elevadores Atlas Schindler LTDA, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos. E, declara ainda, que o **Processo de Inexigibilidade de Licitação**, o Contrato ou o Termo Aditivo encontram-se:

(x) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente as seguintes ressalva(s):.....

() Com irregularidade(s) de natureza grave, não estando aptos a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumeradas a seguir:.....

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o **Processo de Inexigibilidade de Licitação** e/ ou documento hábil substituto, supramencionados encontram-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e cominação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Belém/PA, 16 de outubro de 2020.

Domíngos Anchieta de Paula Lopes
Controlador Interno/DG/SeMOB
Mat. Nº 03788585-010